



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026			
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA			
PROCESSO N° 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA			
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO		
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.		
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.166/2023 e 9.156/2023. Decreto Estadual nº: 342/2023.		
OBJETO:	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterrramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.633.937,52 (Três milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)		
PARTICIPAÇÃO:	Este Pregão é destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA , respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EVENTO		DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE PROPOSTAS:	ACOLHIMENTO DAS	30/01/2026	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		12/02/2026	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:			
Comissão Permanente de Licitação da Funesa			
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE.			
→ <u>Horário de Expediente: 7h às 16h.</u>			
→ <u>Telefone: (79) 3198-3848.</u>			
→ <u>E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.</u>			
→ <u>www.funesa.se.gov.br</u>			
→ <u>www.comprasnet.se.gov.br</u>			
→ <u>www.licitacoes-e2.bb.com.br</u>			
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <u>www.licitacoes-e2.bb.com.br</u>			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº 02/2026.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e2 e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.0 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.



4.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 – A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais conforme o previsto no 4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



5.7.1 – Pessoa física, em razão das exigências mínimas de qualificação econômico-financeira e da necessidade de possuir a contratada estrutura administrativa mínima, equipamentos e corpo técnico para execução do objeto e cumprimento das obrigações.

5.7.2. – estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas¹;

5.7.3 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.4 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.5 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.6 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.7.7 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.8 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.9 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.7.10 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.11 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 – Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.1 – Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 – Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.9 – A presente licitação será realizada:

a) No **LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA**, respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

¹ **JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessariamente obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célebre execução do objeto pretendido., entendendo-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio e cooperativas" no Pregão.



5.9.1. O certame será realizado em lote único, composto por quatro itens:

1. Prestação de mão de obra.
2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.
3. Valor anual do BDI sobre o valor estimativo de 1.800.000,00 (estimativo de materiais, insumos e equipamentos – Tabela ORSE)
4. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo- valor estimado de R\$ 120.000,00.

5.9.1.1 – O valor dos materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos definido neste instrumento devendo o licitante aplicar um percentual único e linear (BDI) sobre os valores constantes da Tabela ORSE.

5.9.1.2 – Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor anual estimado de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), acrescido do BDI ofertado pelo licitante.

5.9.1.3 – O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

5.9.1.4 – O valor global da proposta será obtido pela soma de:

- a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.
- b) valor dos materiais, insumos e equipamentos definido neste instrumento
- c) valor anual do BDI(será aceito o teto máximo de 25%- Acórdão nº 2622/2013 - TCU) correspondente ao percentual linear aplicado sobre o valor de materiais, insumos e equipamentos (Tabela ORSE)
- d) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

5.9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

6.0. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Estimativo Referencial da FUNESA.

6.1.1. A garantia de proposta terá **validade de no mínimo 60 dias** a contar da abertura do certame.

6.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) A mesma poderá ser depositada na seguinte instituição bancária caso o licitante escolha essa opção: 047 – BANCO DO ESTADO DE SERGIPE Conta corrente – 4072963, Agência 014, Tipo 024.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



6.2. Nos termos do 2º do art 58 da lei Federal 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 – DA INVERSÃO DE FASES:

8.1 - A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a habilitação precederá a apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2 - A inversão das fases do pregão, com a habilitação precedendo o julgamento das propostas, justifica-se pela natureza do objeto licitado, qual seja, serviços de manutenção predial, que demandam comprovação prévia de capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira compatível com a complexidade e a continuidade dos serviços.

8.3. Os serviços de manutenção predial envolvem atividades técnicas especializadas, execução contínua e, muitas vezes, intervenções em estruturas essenciais ao funcionamento da Administração Pública, o que exige empresas devidamente qualificadas, com experiência comprovada, profissionais habilitados e condições operacionais adequadas. A ausência dessas condições pode gerar riscos à segurança, à funcionalidade das edificações e à adequada prestação do serviço público.

8.4. Dessa forma, a realização prévia da fase de habilitação permite à Administração assegurar que apenas licitantes aptos e tecnicamente qualificados participem da fase de julgamento das propostas, conferindo maior eficiência, celeridade e segurança ao certame,



além de evitar a análise de propostas de empresas que, ao final, não atenderiam aos requisitos mínimos de habilitação.

8.5. A inversão de fases também contribui para a economicidade e racionalização dos atos administrativos, uma vez que reduz o tempo e os recursos despendidos na análise de propostas inviáveis, preservando os princípios da eficiência, isonomia, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica.

8.6. Assim, considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de execução adequada e contínua dos serviços de manutenção predial, e visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa entre licitantes efetivamente habilitados, mostra-se justificada e conveniente a adoção da inversão de fases no presente pregão.

8.7. Tendo em vista que o sistema "Licitações-e2", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. não está parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

8.7.1 - Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início automaticamente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto neste Edital.

8.7.2 - O Pregoeiro inverterá as fases do certame, iniciando pela fase da sessão de lances, posteriormente a habilitação dos licitantes e em seguida pelo julgamento das propostas.

8.7.3. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

9.0 – PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do



portal “<https://licitacoes-e2.bb.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), a proposta no **VALOR GLOBAL DO LOTE** com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

10.1.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

10.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2 – Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>;

10.2.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

10.2.4 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br> dentro do prazo estabelecido no item 10.21.

10.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

10.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.4.1 – Valor unitário e total do Lote (Quanto à fração relativa aos centavos serão aceitos duas casas decimais);

10.4.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.7 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.11 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 – O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

11.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser R\$100,00 (cem reais).**



11.7.1. O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

11.12– Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes-e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da licitacoes-ebb acerca da ocorrência;

11.12.1– Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>).

11.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.18– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

11.18.1.– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.2.– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.18.3– desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.4– desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.



11.19.1 – Esgotadas as possibilidades do art. 60 da lei 14.133/21, será utilizado o sorteio como critério de desempate, conforme o Acórdão nº 723/24 TCU.

11.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a habilitação exigidos neste Edital.

11.22 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

11.23 – O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 – Encerrada a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

12.3 – A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 03 (três) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação da pregoeira e deverá: Vir acompanhada das planilhas, com indicação dos quantitativos conforme Termo de Referência.

12.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1 – contiver vícios insanáveis;

12.4.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6 – A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



12.7 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7.1 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira no sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.7.2 – O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

12.8 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

12.9 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.9.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 – O descumprimento do prazo para apresentação ou o desatendimento às exigências habilitatórias, abaixo definidas, levará a Pregoeira a examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.0 – DA HABILITAÇÃO:

13.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1– Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

13.1.2– Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).



13.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

13.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.7 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.8 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.1.9 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6 – Habilitação jurídica:

13.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



13.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.6 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.7 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

13.7.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.7.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.7.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.7.8 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.9 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.8 – Qualificação Econômico-Financeira

13.8.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância



judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.8.2.1 – As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.8.2.2– No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.8.2.3– No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite- se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.8.2.4– É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.8.2.5– A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelàLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

13.8.2.5.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.8.2.5.2 – Comprovação de que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular

13.9 – Qualificação Técnica

13.9.1 – Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por



meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional /competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA nº 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando-se que tal(is) atestado(s):

- a) Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;
- b) Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- c) Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;
- d) Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

13.9.1.2. – Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico-operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

13.9.2. Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam auferir a sua capacidade operacional.

13.9.3. – Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

13.9.4. – Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

13.9.5. – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao conselho competente;

13.9.6. – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

13.9.7. – Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

13.10. – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198-3851 ou pelo e-mail: manutencao.funesa@gmail.com..

13.10.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou



profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.10.2.- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.11.- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14.- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.15.- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16.- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17.- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.18. – Caso a documentação exigida não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da Licitação.

13.19.- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.20.- A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.



13.21.– Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 – DOS RECURSOS:

14.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3– A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 – A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

14.4– Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 – As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10– O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1– O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

16.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A Gestão do Contrato são as estabelecidas na minuta do Termo de Referência e do Contrato, anexos a este Edital.



17.0 – DO VALOR ESTIMADO:

17.1. O Valor Global estimado para a referida contratação é **R\$ 3.633.937,52** (Três milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

18.0 – DO PAGAMENTO:

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

19.1.1 – advertência;

19.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

19.1.3 – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



19.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

19.6 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.12 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

19.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.14 – Constitui parte integrante deste edital:

19.14.1 – Anexo I – Termo de Referência (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.2 – Anexo II – Modelo de Ficha Cadastral.

19.14.3 – Anexo III – Minuta do Contrato (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.4 – Anexo IV – Modelos de Declarações.

19.14.5 – Anexo V – Modelo de Proposta.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxx de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa



ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)



ANEXO II
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:



ANEXO III – (MINUTA DE CONTRATO)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:



Nome do Órgão	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA**

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de ____ de 2026.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação for aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRA.GOV-FUNESA**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24
DE JULHO DE 1999**

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA**

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 56.006.958/0001-44, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA**

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, declara conhecer o local da execução dos serviços/obras e as condições de realização do serviço, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Local, xxxx de xxxxxxxxxx de 2026.

Responsável técnico da Licitante



**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Razão social da licitante:

CNPJ

Endereço:

CEP:

Telefone: ; FAX: ; E-mail:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VL UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de mão de obra contínua – Técnico de manutenção	MÊS	12	1	R\$	R\$	R\$
2	Serviço de mão de obra contínua – Encarregado de manutenção	MÊS	12	1	R\$	R\$	R\$
3	Serviço de mão de obra contínua – Pedreiro	MÊS	12	2	R\$	R\$	R\$
4	Serviço de mão de obra contínua – Eletricista	MÊS	12	2	R\$	R\$	R\$
5	Serviço de mão de obra contínua – Pintor	MÊS	12	2	R\$	R\$	R\$
6	Serviço de mão de obra contínua – Jardineiro	MÊS	12	1	R\$	R\$	R\$
7	Serviço de mão de obra contínua – Auxiliar de serviços gerais	MÊS	12	9	R\$	R\$	R\$
8	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e	MÊS	12	–	–	R\$ 150.000,00 estimado	R\$ 1.800.000,00 estimado



	corretiva (Tabela ORSE)							
9	BDI (sobre o estimado – item 8)	%	-	-	-	-	-	R\$
10	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	MÊS	12	-	-	R\$ 10.000,00 estimado	R\$ 120.000,00 estimado	
VALOR GLOBAL							R\$	

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO: a licitante DECLARA que acatará todas as condições de execução e pagamento previstos no edital, termo de referência e contrato administrativo.

VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco xxxx, Agência xxxx, Conta-corrente xxxxx.

Declaro ainda que:

- que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)